

Memorando 9- 5.242/2023

De: Daniela S. - DC

Para: PMSC - A/C Ricardo M.

Data: 14/03/2023 às 11:07:59

Setores envolvidos:

DC, SEA, PLO, PMSC

Solicitação de compras nº 17 FUMPOM

Bom dia,

Solicitamos novamente a assinatura devido a necessidade de os arquivos serem em formato PDF.

Atenciosamente,

—

Daniela Cristina da Silva
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

AVISO_DL_02_2023.pdf

Declaracao_limite_2023.pdf

Termo_de_referencia.pdf



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS-SC AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº FUNREBOMPM 002/2023

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Felipe Schmidt nº 10, centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 135/2022 e demais legislação aplicável.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste aviso.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h15 do dia 20 de Março de 2023;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 08h30 as 14h30 do dia 20 de Março de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA 07 CORTINAS MODELO PERSIANA BLACKOUT, INSTALADAS, SENDO: 01 MODELO MEDINDO R\$ 1,85 A X 1,65 L, 03 MODELOS MEDINDO R\$ 1,85 A X 1,95 L E 03 MODELOS MEDINDO R\$ 1,85 A X 2,20 L, DESTINADAS A INSTALAÇÃO NO PISO SUPERIOR ONDE ESTÁ SENDO IMPLANTADO O NOVO COPOM DO 3º BPM..** A contratação ocorrerá em lote, conforme tabela e descritivo do subitem 1.2.1 constante abaixo.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Persiana modelo rolô com blackout, rolô romana painel, Brisk, Cor Grey, medindo R\$ 1,85 A x 1,65 L.	Unidade	01
2	Persiana modelo rolô com blackout, rolô romana painel, Brisk, Cor Grey, medindo R\$ 1,85 A x 1,95 L.	Unidade	03
3	Persiana modelo rolô com blackout, rolô romana painel, Brisk, Cor Grey, medindo R\$ 1,85 A x 2,20 L.	Unidade	03

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal BLL e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência (anexo III).

1.3. Dos preços: De acordo com o manual do Governo Federal para dispensa eletrônica (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf>), para os incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/2021, quando a dispensa eletrônica for COM disputa, o campo valor total da compra não deverá ser preenchido, conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canoinhas e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Canoinhas, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao setor de licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@pmc.sc.gov.br.

3.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (47) 3621-6111 / 3621-7756 / 3621-7793.

3.2.1 – Os questionamentos deverão ser dirigidos ao setor de licitações e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, Setor de Protocolo.

3.2.2 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

3.2.3 – Os questionamentos também serão aceitos e recebidos quando enviados através do sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://canoinhas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, em dias úteis, das 08h00 às 17h00.

3.4 - Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

5.1.1 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.1.3 – Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais porte.

5.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

5.3 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Canoinhas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6 - Não poderão participar desta dispensa:

I - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

II - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Canoinhas;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

IV – Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://bllcompras.com/>.

6.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7. FASE DE LANCES

7.1 - A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste termo de Contratação Direta;

7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.6 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

7.7 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.8 – Conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, os valores de referência utilizados pela administração somente serão divulgados após etapa competitiva, podendo ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação;

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

8.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

8.3.1 – Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

8.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

8.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

8.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

8.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

8.8.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.8.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

9.1 - Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

1) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

c) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d) Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação relacionada no Anexo I deste Aviso de Dispensa.

e) O agente de contratação poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

f) Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 – Para participar com os benefícios garantidos aos micro e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.

9.3 – Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

9.4 – O não atendimento dos itens 9.2 e 9.3 não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

9.5 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste projeto básico e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

12.1.3. Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone ou endereço eletrônico para que o município de Canoinhas possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.

12.1.4. A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender o Município de Canoinhas.

12.2. Executar os serviços conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.

12.3. Informar ao Município de Canoinhas qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

12.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

14.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

14.13.3 ANEXO III – Termo de referência.

14.13.4 ANEXO IV – Projeto.

Canoinhas/SC, assinado e datado digitalmente.

RICARDO DE JESUS MACHADO
Major PM - Subcomandante 3º BPM



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação técnica

- 3.1 – Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove(m) que a empresa tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao do presente objeto.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

4 – Declaração unificada

4.1 – Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina Dispensa Eletrônica de Licitação Nº FUNREBOMPM 002/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Que não possuí nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 7) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de Agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à Dispensa n.º Nº PMC 20/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

ANEXO II MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC

CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700

<https://www.pmc.sc.gov.br>

Usuário: xxxxxxxxxxxx

Chave de Autenticação Digital

1111-1111-111

Página

1 / 1

Autorização de Fornecimento

Número: xx/202x

Emissão: xx/xx/202x

Objeto: XX

Órgão Orçam.: 111111 - XXXXXXXXXXXXXXXX

Despesa: 11 - 1.1.11.11.11 - XXXXXXXX

Un. Orçam.: 1111 - XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento: 11 - XXXXXXXXXXXXXXXX

Função: 11 - XXXXXXXX

Detalhamento: 1 - XXXXXXXXXXXXXXXX

Subfunção: 111 - XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de recurso: 11111 - XXXXXXXXXXXXXXXX

Programa: 1 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ação: 1.11 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Licitação: xx/2022

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Finalidade: xxxxxxxxx

Pré-empenho: xxxx/2022

Empenho: xxxx/2022

Fornecedor: 11111 - xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF/CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Nome Fantasia: xxxxxxxxx

CEP: xx.xxx-xxx

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade: xxxxxxxx - xx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx

Fone: (xx) xxxx-xxxx

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega: xxxxxxxx

Prazo de entrega: XX.

Local de entrega: XX.

Pagamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
x	xxxxxxx	xxxxxxxxx	1111 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Descrição Complemento do item: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Marca: XXXXXXXXXXXXXXXX	xx,xxxxx	xxx,xxx,xx

Valor desta autorização:

R\$

xx,xxx,xx

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Nota: "O NÚMERO DO EMPENHO DEVERÁ CONSTAR NA NOTA FISCAL", "A CONTA BANCÁRIA PARA O DEPÓSITO DO VALOR DA COMPRA DEVERÁ ESTAR VINCULADA AO CNPJ DA EMPRESA".

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://canoinhas.spdoc.com.br/verificacao/582E-AA4C-B65F-C7C1> e informe o código 582E-AA4C-B65F-C7C1





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Saúde



**3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
PREFEITURA DE CANOINHAS - SC**

**DECLARAÇÃO DE LIMITE DE DISPÊNDIO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº FUNREBOMPM 002/2023**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA 07 CORTINAS MODELO PERSIANA BLACKOUT, INSTALADAS, SENDO: 01 MODELO MEDINDO R\$ 1,85 A X 1,65 L, 03 MODELOS MEDINDO R\$ 1,85 A X 1,95 L E 03 MODELOS MEDINDO R\$ 1,85 A X 2,20 L, DESTINADAS A INSTALAÇÃO NO PISO SUPERIOR ONDE ESTÁ SENDO IMPLANTADO O NOVO COPOM DO 3º BPM..

Declaro para os devidos fins que, com base no artigo 75, § 1º da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, foi observado o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela presente secretaria o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Canoinhas/SC, assinado e datado digitalmente.

**RICARDO DE JESUS MACHADO
MAJOR PM – SUBCOMANDANTE 3º BPM**

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DE JESUS MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/582E-AA4C-B65F-C7C1> e informe o código 582E-AA4C-B65F-C7C1



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 02/2023

1. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA 07 CORTINAS MODELO PERSIANA BLACKOUT, INSTALADAS, SENDO: 01 MODELO MEDINDO R\$ 1,85 A X 1,65 L, 03 MODELOS MEDINDO R\$ 1,85 A X 1,95 L E 03 MODELOS MEDINDO R\$ 1,85 A X 2,20 L, DESTINADAS A INSTALAÇÃO NO PISO SUPERIOR ONDE ESTÁ SENDO IMPLANTADO O NOVO COPOM DO 3º BPM..

2. JUSTIFICATIVA: Aquisição de 07 persianas modelo rolô com blackout, 01 modelo medindo R\$ 1,85 A x 1,65 L, 03 modelos medindo R\$ 1,85 A x 1,95 L e 03 modelos medindo R\$ 1,85 A x 2,20 L para instalação nas janelas do novo COPOM, no andar superior do 3ºBPM, o modelo rolô se faz necessário pela durabilidade do material e blackout para manter a luminosidade baixa que o ambiente exige, a aquisição é de emergência, pois o novo COPOM já está em fase de conclusão. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 07 persianas com blackout para o novo COPOM do 3ºBPM.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação do fornecimento dos materiais deverá ser realizada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Persiana modelo rolô com blackout, rolô romana painel, Brisk, Cor Grey, medindo R\$ 1,85 A x 1,65 L.	Unidade	01
2	Persiana modelo rolô com blackout, rolô romana painel, Brisk, Cor Grey, medindo R\$ 1,85 A x 1,95 L.	Unidade	03
3	Persiana modelo rolô com blackout, rolô romana painel, Brisk, Cor Grey, medindo R\$ 1,85 A x 2,20 L.	Unidade	03

3.2 De acordo com o manual do Governo Federal para dispensa eletrônica (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf>), para os incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/2021, **quando a dispensa eletrônica for COM disputa, o campo valor total da compra não deverá ser preenchido**, conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

3.3. O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos materiais previamente contratados, quando autorizados pelo 3ºBatalhão de Polícia Militar.

3.3. O prestador deverá apresentar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos do Edital e seus anexos.

3.4. Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Poderá participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

5.1 Os itens devem ser entregues no 3º Batalhão de Polícia Militar, situado na Rua Duque de Caxias, nº200, Canoinhas - SC, e devem ser novos e sem uso.

6. DOS PRAZOS

6.1. Após a emissão da autorização de fornecimento tem no máximo 07 dias para entregar o material e será recebido:

I) Provisoriamente, em local indicado pela Contratada, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, podendo ser assinado por representante da unidade recebedora do bem, indicado por autoridade competente.

6.2. Caso no ato do recebimento provisório estejam atendidas as condições, os requisitos e as especificações em conformidade com o Termo de Referência e proposta, o fiscal, a seu juízo, poderá emitir também o Termo de Recebimento Definitivo.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 20 (vinte) dias após ser notificado da necessidade de substituição/reparação do bem.

6.5. Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

6.6. O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pelos vícios de quantidade e qualidade dos itens ou disparidades com as condições estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente ao recebimento definitivo, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas na legislação pertinente.

6.7. Eventuais avarias ou danos identificados após o recebimento definitivo em razão do transporte até a destinação final serão de responsabilidade da Contratada. O prazo para resolução será de até 15 (quinze) dias.

6.8. A Contratada será responsabilizada por todas as despesas que porventura incidam sobre a guarda e zelo do bem até a sua efetiva entrega à contratante.

7. DOS PREÇOS E REAJUSTES

7.1. Serão remunerados somente os serviços efetivamente contratados e prestados, conforme valores estabelecidos no Termo de Referência e Contrato.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

8.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Contrato correspondente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

A Contratada deve finalizar todos os serviços constantes no lote, indicado no parágrafo 3.1 assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

9.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2. Executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.

9.3. Informar ao Município de Canoinhas qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

9.6. Comunicar ao CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento de algum prazo previsto ou qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.7. Garantir o serviço realizado por até 90 dias, contados a partir da sua entrega definitiva, obrigando-se, durante este período, a realizar qualquer conserto ou ajuste necessário nas peças consertadas sem ônus para a CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. Constituem obrigações do Contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste projeto básico e os termos de sua proposta;

10.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

11.3. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

11.4. Ao preposto da empresa Contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato, com os esclarecimentos julgados necessários.

12. AUTORIZAÇÃO

RICARDO DE JESUS MACHADO
MAJOR PM – SUBCOMANDANTE 3ºBPM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 582E-AA4C-B65F-C7C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO DE JESUS MACHADO (CPF 273.XXX.XXX-11) em 14/03/2023 12:29:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/582E-AA4C-B65F-C7C1>